

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Resumo do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADOR TERCEIRIZADO EM REGIME DE DIÁRIA (8H) SOB DEMANDA AVULSA, PARA FINS DE CARGA E DESCARGA, PESAGEM, E SEPARAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS RECEBIDAS PELO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM ENTREGUES AS FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, COM O OBJETIVO DE AMENIZAR A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DAS FAMILIAS ATENDIDAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL.

2. Introdução:

Considerando a necessidade observada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e por não dispor de pessoal suficiente e hábil para realizar o transbordo de mercadorias, sendo necessário contratar empresa em carga e descarga, pesagem e confecção das cestas de frutas e verduras a serem distribuídas as famílias cadastradas no cadastro único do município que vivem em situações de vulnerabilidade social, findou elaborado o presente estudo para levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência – TR, de forma a melhor atender às necessidades administrativas em questão.

Os serviços demandados atendem a legislação específica, especialmente no tocante à transparência dos atos, ações, serviços e gastos públicos.

3. Descrição da necessidade:

Com a finalidade de viabilizar o recebimento, separação e distribuição de frutas e verduras recebidas pelo PAA - Programa de Aquisição da Agricultura Familiar, e em razão de o município não possuir em seus quadros servidores para fins de, descarrego, conferência de peso, separação e confecção de cestas de frutas e verduras, entregues nas comunidades beneficiárias, se faz necessária a contratação de empresa na área.

Justifica-se a necessidade da contratação em razão de atender um dos objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em promover o acesso a alimentação saudável, assim como amenizar a fome das famílias em vulnerabilidade social.

É que deve ser levado em conta o fato de que o serviço já existe e a descontinuidade do mesmo pode ocasionar aumento de famílias em vulnerabilidade social, insegurança alimentar, trazendo consequências como má-nutrição (desnutrição), podendo levar a dificuldades no aprendizado, desempenho ruim e até a evasão escolar, vez que a fome tem impacto no desenvolvimento negativo da sociedade.

As pessoas que sofrem de insegurança alimentar moderada e grave ficam incapacitadas de trabalhar, estudar e até de viver, razão pela qual as Políticas Públicas como a presente são muito importantes para a mudança dessa realidade.

Diante de tal explanação identifica-se a clara necessidade de contratação dos serviços em questão.

4. Alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações:

Por ser considerada uma Política Pública eficaz e contínua no combate às desigualdades sociais, propõe-se que a presente contratação seja incluída no Plano Anual de Contratações do Município de Terra Nova/PE.

5. Requisitos internos da contratação:

A contratação objeto do presente estudo possui os seguintes requisitos internos:

- a) Serviço a ser prestado sob demanda avulsa a ser solicitada entre às segundas e sextas-feiras, em forma de diárias compostas por 8h;
- b) Serviços de carga e descarga, pesagem, separação e montagem de cestas para distribuição aos beneficiários.

6. Requisitos externos (legais) da contratação:

A contratação objeto do presente estudo possui os seguintes requisitos externos:

- a) Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;
- b) Decreto municipal nº 38/2023;
- c) Decreto Municipal nº 39/2023;
- d) Decreto Municipal nº 08/2024;
- e) Lei nº 14.601/2023.

7. relação entre a demanda prevista e o alcance da contratação:

A relação entra a demanda prevista e o alcance da contratação adveio de levantamento detalhado realizado pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, que baseada em serviços de mesma natureza já prestados à Edilidade em anos anteriores, de modo que estimou a forma mais adequada de atendimento das necessidades do Ente, assim como a carga horaria prevista para alcance do objetivo pleiteado.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

O serviço de carga e descarga, conferência de peso, separação e confecção de cestas de frutas e verduras e entregas nas comunidades beneficiárias, necessita de uma infraestrutura física, lógica e de pessoal para ser realizado, e por não dispor de mão de obra suficiente para a demanda, opta-se pela sua terceirização.

Constitui-se, pois, em contratação de serviço comum, sem dedicação de mão de obra exclusiva, a ser contratado conforme descrito nos artigos 6º, XLI; 28 *caput* e inciso I; e 29 *caput*, da Lei 14.133/2021, que deve ocorrer por meio de licitação pela modalidade de dispensa, pois conforme demonstram as pesquisas de preços realizadas, o valor cotado se adequa à tal solução legal, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas preliminares dos preços e de quantitativos:

Atendendo à previsão legal trazida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Edilidade realizou pesquisas utilizando-se da ferramenta “Banco de Preços”, solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, reunindo diversas fontes governamentais complementares e *sites* de domínio amplo, considerando-se um meio para que as pesquisas seguro, ágil e eficaz.

As buscas em questão encontraram os seguintes resultados para contratação de objeto semelhante ao pretendido:

ENTIDADE CONTRATANTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	QUANT.
PREF.MUN.DE TRÊS RIOS/RJ	PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERADOR DE CARGA E DESCARGA - SERVIÇOS DE OPERADOR DE CARGA E DESCARGA TURNO DE 08 (OITO) HORAS. UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA.	R\$ 225,00	136
MINISTERIO DA FAZENDA DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM PORTO VELHO/RO	PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERADOR DE CARGA E DESCARGA – 60 DIÁRIAS DE 8H, EM 12 MESES, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE CARGA E DESCARGA, TERCEIRIZADO, EM REGIME DE DIÁRIA SOB DEMANDA AVULSA, COM FORNECIMENTO COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS CARREGADORES NO LOCAL DE SERVIÇO (MARMITEX), NO HORÁRIO DE ALMOÇO. ALÉM DA REFEIÇÃO, O	R\$ 220,00	60

	TRANSPORTE TAMBÉM FICA A CARGO DA CONTRATADA. LOCAL: RECEITA FEDERAL EM MANAUS/AM		
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO IFES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE CARGA E DESCARGA - SERVIÇO DE CARGA/DESCARGA NOS DEMAIS MUNICÍPIOS NÃO CONTEMPLADOS NOS OUTROS ITENS. VERIFICAR DETALHAMENTOS NO ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE CARGA E DESCARGA	R\$ 140,00	5
	SERVIÇOS DE CARGA, DESCARGA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS. – SERVIÇOS DE CARGA, DESCARGA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS.	R\$ 137,98	250
VALOR MÉDIO DAS DIÁRIAS		R\$ 180,00	

As quantidades de diárias foram estimadas com base nos dias de recebimentos de frutas e verduras, bem como no volume de separação e datas de distribuição ocorridas nos últimos 04 meses, chegando-se ao total estimado de 27 diárias mensais e 324 diárias anuais.

O valor médio das diárias, obtido através da média aritmética das contratações pesquisadas, e a quantidade estimada, servem de referência para a contratação pretendida, resultando na seguinte especificação para eventual processo licitatório:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADOR TERCEIRIZADO EM REGIME DE DIÁRIA (8H) SOB DEMANDA AVULSA PARA FINS DE CARGA E DESCARGA, PESAGEM, E SEPARAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS RECEBIDAS PELO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM ENTREGUES AS FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, COM O OBJETIVO DE AMENIZAR A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DAS FAMILIAS ATENDIDAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL	R\$ 180,00	324	R\$ 58.320,00

Registre-se, por fim, que as pesquisas realizadas não trouxeram resultados locais ou regionais para a contratação pretendida, sendo esta a razão pelas quais não se fizeram constar apanhados dentro do Estado de Pernambuco.

10. Descrição da solução:

Como já exposto, a contratação se destina à viabilização da oferta do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no âmbito do município de Terra Nova/PE, pelo período estimado de 12 (doze) meses, com contratação inicial prevista para março e o

término do presente exercício, em razão da sucessão a ocorrer no comando do Governo Municipal, e deverá constar, resumidamente, de:

1. CARGA E DESCARGA, PESAGEM, E SEPARAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS RECEBIDAS PELO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM ENTREGUES NA AREA DOS BENEFICIARIOS.

- Serviço a ser prestado sob demanda avulsa a ser solicitada entre às segundas e sextas-feiras, em forma de diárias compostas por 8h;
- Serviços de carga e descarga, pesagem, separação e montagem de cestas para distribuição aos beneficiários.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA:

- Descarregamento de frutas e verduras semanalmente recebidas pelo CRAS, iniciando no primeiro dia útil da semana;
- Pesagem para conferência da quantidade de mercadoria entregue pelo agricultor/fornecedor das frutas e verduras;
- Separação de frutas e verduras por fase de amadurecimento para estabelecer critério de entrega evitando o desperdício dos itens;
- Pesar quantidade estimada por família e embalar em sacos próprios para armazenamento dos itens;
- Carregar mercadoria em caminhão para entrega aos beneficiários;
- Descarregar mercadoria em local cadastrado para a distribuição com as famílias previamente identificadas por equipe técnica.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

É sabido que, o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que, se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora, não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Contudo, a contratação dos serviços em apreço em item único, sem parcelamento, conforme prevê o artigo 40 § 3º, inciso II, é a que melhor atende as necessidades do objeto descrito, considerando que o serviço se mostra indivisível, não havendo possibilidade de fragmentar a solução, visto que não há viabilidade técnica para fracionar parte específica para subcontratação deste, ou ainda, fragmentar os

quantitativos, visto que, se trata de serviço que possui características intrínsecas e interdependentes.

Em síntese não se mostra possível parcelar o objeto, cuja viabilidade técnica e econômica é de que o objeto seja proposto em um único item para os serviços continuados pelo período estimado de 12 (doze) meses, com vigência contratual inicial coincidindo com o término do atual exercício, em razão da sucessão de gestores que ocorrerá após as eleições municipais.

12. Resultados pretendidos:

A solução deverá obter os seguintes resultados:

1. Garantir a realização do programa no município, atendendo de forma satisfatória os beneficiários que irão receber frutas e verduras de qualidade e em tempo hábil para consumo, reduzindo os danos ocasionados pela insegurança alimentar e minimizando os efeitos causados pela fome.

13. Viabilidade ou não da contratação:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADOR TERCEIRIZADO EM REGIME DE DIÁRIA (8H) SOB DEMANDA AVULSA PARA FINS DE CARGA E DESCARGA, PESAGEM, E SEPARAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS RECEBIDAS PELO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM ENTREGUES AS FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, COM O OBJETIVO DE AMENIZAR A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DAS FAMILIAS ATENDIDAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Terra Nova/PE, 11 de março de 2024.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social